



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 664/2014.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de 01 (um) Veículo zero Km.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de 01 (um) Veículo zero Km.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.05 – FUNDEB 40% Fundamental	
614 - 4.4.90.52.00 – 02.262.00	
12.361.0004.1.011 – Aquisição de Veículo	R\$ 30.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.05 – FUNDEB 40% Fundamental	
84 – 3.3.90.39.00 – 02.262.00	
12.361.0004.2.011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

PRE  
MUN  
IARAS  
14/07/2014  
14:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS


Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Abril de 2014.

  
Francisco Pinto de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob n.º  
723, fls. 21, em 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos atos da Prefeitura e da Câmara  
Art. 5º L. O. M.

IARAS, 07 / Abril / 2014

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete